

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA 003/2026 – EDUCAÇÃO	
PORTARIA 004/2026 – EDUCAÇÃO	



PORTARIA 003/2026 - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PRADO-BAHIA, 18 DE JUNHO DE 2026.
PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a reestruturação e implementação das diretrizes operacionais da oferta de ensino do Tempo Formativo na Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Prado - Bahia e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 02/2025, de 02/01/2025, e tendo em vista o disposto nas Resoluções CNE/CEB nos 03/2010, e

CONSIDERANDO os arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre a oferta da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a EJA nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e EJA desenvolvida por meio da Educação à Distância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 03, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Oferta de Ensino do Tempo Formativo da Educação Básica, destinada a estudantes a partir de **18 (dezoito) anos**, com tempo pedagógico e estrutura curricular específicos, respeitando o tempo humano, faixa etária, respectivos repertórios de vida dos (as) estudantes, suas potencialidades, necessidades e expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho.

§1º A estrutura do curso é anual, organizada em três Tempos Formativos, distribuídos em três segmentos e sete etapas, conforme disposto nos parágrafos seguintes.

§2º Os Tempos Formativos que compõem a Oferta de Ensino são estruturados em três categorias:

I - Tempo Formativo I: Correspondente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
II - Tempo Formativo II: Correspondente ao Ensino Fundamental - Anos Finais;

III - Tempo Formativo III: Correspondente ao Ensino Médio.

§3º Os Tempos Formativos I e II serão desenvolvidos em **dois segmentos**, estruturados nas seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



I - Segmento I: Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

- a. **Etapa I** - Com duração de um ano, sendo a primeira etapa da educação básica (Alfabetização).
Sem bloqueio de fluxo para a etapa posterior, exceto pelas condições legais de falta e abandono;
- b. **Etapa II** - Com duração de dois anos, subsequente à Etapa I. Sem bloqueio de fluxo para a etapa posterior, exceto pelas condições legais de falta e abandono;
- c. **Etapa III** - Com duração de dois anos subsequente à Etapa II. É uma etapa de terminalidade do Segmento I e pode ocorrer retenção.

II - Segmento II: Ensino Fundamental - Anos Finais.

- a. **Etapa IV**, com duração de um ano, subsequente a Etapa III. **Não tem bloqueio de fluxo para a etapa posterior**, exceto pelas condições legais de falta e abandono;
- b. **Etapa V**, com duração de um ano, subsequente a Etapa IV. **Essa é a etapa de finalização para o segmento III, Ensino Médio, portanto, pode ocorrer retenção.**

§4º O Tempo Formativo III será desenvolvido em **um segmento**, estruturado nas seguintes etapas:

I - Segmento III: Correspondente ao Ensino Médio.

- a. **Etapa VI**, com duração de um ano e não tem bloqueio de fluxo para a etapa posterior, exceto pelas condições legais de falta e abandono;
- b. **Etapa VII**, com duração de um ano e fase de terminalidade da Educação Básica e pode ocorrer retenção.

Parágrafo único: Entre as etapas do mesmo segmento, não sendo a etapa de terminalidade, o aluno terá progressão para etapa seguinte, caso atenda as condições legais de falta e abandono, em relação ao conhecimento a ser construído, será oferecido junto a etapa subsequente dentro do mesmo segmento a RPA – recomposição paralela da aprendizagem

Art. 2º A Oferta de Ensino dos Tempos Formativos I, II e III terá duração de 7 (sete) anos e será organizada com estrutura pedagógica e matrizes curriculares próprias, constituídas por duas partes:

- I. Formação Geral Básica;
- II. Parte Diversificada.

§1º A Formação Geral Básica, contempla os Componentes Curriculares obrigatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



§2º A Parte Diversificada, é composta pelo componente curricular obrigatório essencial à formação dos adolescentes e jovens, com caráter formativo, reflexivo, cultural e artístico, intitulado Projetando o Futuro;

§3º O componente curricular Projetando o Futuro tem como objetivo geral promover espaços de diálogo, escuta e experimentação que possibilitem aos estudantes refletir sobre suas trajetórias, reconhecer suas potencialidades e planejar caminhos possíveis para o futuro, na sua inserção ao mundo do trabalho, considerando tanto os campos formais quanto os não formais de trabalho, especialmente os relacionados à cultura, à arte e à economia criativa;

§ 4º A metodologia do componente Projetando o Futuro deve privilegiar projetos integradores, atividades práticas, produção cultural e digital, oficinas criativas, vivências externas e rodas de conversa, reconhecendo a experiência, a identidade e a criatividade dos(as) estudantes como elementos importantes do seu acompanhamento de percurso nas etapas.

Art. 3º São objetivos específicos do componente curricular Projetando o Futuro:

- I. Promover o autoconhecimento e a reflexão crítica sobre as experiências de vida, trabalho e estudo;
- II. Estimular o uso criativo e consciente das tecnologias digitais como ferramentas de expressão, aprendizagem e trabalho;
- III. Valorizar a arte, a cultura e o ambiente digital como linguagens contemporâneas de produção de sentido, trabalho e renda, transformação social, bem como formas de expressão e resistência;
- IV. Aproximar a escola das realidades profissionais, criativas e tecnológicas que compõem o território dos educandos;
- V. Fomentar a elaboração de projetos de vida e de futuro que integrem dimensões pessoais, coletivas, produtivas e digitais;
- VI. Discutir perspectivas de formação, inserção profissional e atuação cidadã em diferentes contextos;
- VII. Incentivar vivências formativas externas, levando os estudantes, sempre que possível, a conhecer e interagir com locais e instituições relacionados aos campos de interesse e futuro projetado, como empresas, universidades, centros culturais, espaços artísticos, tecnológicos e comunitários;
- VIII. Contribuir para o desenvolvimento de competências criativas e comunicativas.

Art. 4º O processo avaliativo terá caráter diagnóstico, formativo e participativo, valorizando a criatividade, a autoria, a participação e o engajamento dos estudantes nas ações e produções desenvolvidas ao longo do componente curricular, legitimando o seu acompanhamento de percurso no processo educativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Art. 5º A gestão da escola, coordenação pedagógica e o corpo docente poderão convidar profissionais de diferentes áreas- artistas, educadores, produtores culturais, trabalhadores e pesquisadores - para a promoção de diálogos, oficinas, vivências e rodas de conversa, a fim de ampliar as referências e horizontes formativos dos estudantes.

Art. 6º A Oferta de Ensino do Tempo Formativo I, II e III será implantada nas Unidades Escolares para atender a Educação Básica da Alfabetização ao Ensino Médio, quando necessário.

Art. 7º Os Tempos Formativos I, II e III destinam-se ao turno noturno, todavia, em razão da história de vida e de trabalho dos estudantes, ele pode ocorrer em outro turno, obedecendo ao limite de idade de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º Os estudantes poderão participar dos Projetos Artísticos e Culturais:

- I. Educação Ambiental;
- II. Saúde na Escola;
- III. Feira de Ciências;
- IV. Clube da leitura;
- V. Ciências na Escola;
- VI. Feira do empreendedor
- VII. Demais projetos e programas assemelhados, adequando-os à sua realidade de modo a promover sua autonomia, empoderamento e emancipação.

Art. 9º A avaliação na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Tempo Formativo será realizada por meio do **Instrumento de Acompanhamento do Percorso de Aprendizagem**, de uso obrigatório, constituindo-se em processo contínuo de registro e análise dos **saberes necessários, das aprendizagens desenvolvidas e dos aspectos cognitivos e sócio-formativos dos estudantes**.

Art. 10 O **Conselho de Classe** deverá reunir-se para analisar os acompanhamentos dos percursos formativos dos(as) estudantes, assegurando **uma avaliação coletiva, diagnóstica e reflexiva sobre seu desenvolvimento**.

Art. 11 O registro das aprendizagens dos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será efetuado por meio da utilização de códigos padronizados.

§1º Os códigos referidos têm por finalidade identificar e atestar os estágios de desenvolvimento e aquisição dos conhecimentos consolidados pelos estudantes em cada um dos componentes curriculares.

§2º Para fins de acompanhamento do percurso do(a) estudante nas unidades curriculares, serão utilizados os seguintes códigos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- I. **AAC** - Aprendizagem A Construir (o/a estudante ainda não construiu a aprendizagem);
- II. **AEC** - Aprendizagem Em Construção (o/a estudante demonstra que ainda não atingiu a aprendizagem satisfatória, mas demonstra que está em processo de alcançá-la);
- III. **AC** - Aprendizagem Construída (o/a estudante construiu satisfatoriamente a aprendizagem).

§3º No final do percurso de cada segmento, o resultado final será preenchido no instrumento de avaliação com os conceitos abaixo:

- I. **EP**: Em Percurso (o/a estudante está em processo no seu percurso de aprendizagem);
- II. **PC**: Percurso Construído (o/a estudante finalizou seu percurso de aprendizagem, isto, concluiu o ensino fundamental, médio ou ambos);
- III. **PNF**: Percurso Não Finalizado (o percurso não foi concluído, seja por abandono ou retenção nas etapas de terminalidade).

Art. 12 O instrumento oficial de avaliação destinado à consolidação e ao acompanhamento das aprendizagens deverá ser sistematizado e registrado no Diário Digital, Mgestor (Prado educa).

Parágrafo Único. O resultado final será expresso em conceito, não sendo permitida a conversão de conceito para nota.

Art. 13 Os Saberes étnicos-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei 10.639/03 e Lei 11.645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.

Art. 14 A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, visando um exercício interdisciplinar, multidisciplinar para a aquisição dos saberes necessários nos segmentos supracitados.

Art. 15 A concepção da EJA - Tempo Formativo organiza-se em **7 (sete) Eixos Temáticos**, os quais integram a proposta pedagógica da modalidade e deverão ser desenvolvidos de forma articulada com as áreas do conhecimento, assegurando a construção de um saber socialmente referenciado, crítico e contextualizado às áreas do conhecimento, garantindo abordagem contextualizada às realidades geracionais, urbana e rural. Os eixos são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- I. Identidades, Cultura e Relações étnico-raciais;
- II. Trabalho, Ciência e Tecnologia;
- III. Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- IV. Direitos Humanos e Cidadania;
- V. Territorialidade e Movimentos sociais;
- VI. Economia Solidária, Educação Financeira e Gestão Participativa;
- VII. Interculturalidade, Memória e Patrimônio.

Parágrafo Único. Para a composição do ano letivo, poderão ser selecionados até dois Eixos Temáticos, definidos a partir do diagnóstico das necessidades formativas da unidade escolar e de seu contexto sócio-territorial. **Ao término de cada semestre, a escola deverá apresentar uma culminância com a socialização dos resultados, processos e produções decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido no(s) eixo(s) selecionado(s).**

Art. 16 Fica admitida a correspondência direta dos estudantes oriundos de outras ofertas e modalidades para a EJA, com vistas a assegurar o adequado posicionamento e a continuidade dos seus estudos ao ingressar na modalidade. Para fins de equivalência automática, observa-se a seguinte correspondência definida pela rede:

I. Segmento I (equivalente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental):

- a) **Etapa I:** correspondente ao 1º ano, cursos equivalentes ou Programas de Alfabetização;
- b) **Etapa II:** correspondente ao 2º e 3º anos ou cursos equivalentes;
- c) **Etapa III:** correspondente ao 4º e 5º anos ou cursos equivalentes.

II. Segmento II (equivalente aos Anos Finais do Ensino Fundamental):

- d) **Etapa IV:** correspondente ao 6º e 7º anos ou cursos equivalentes;
- e) **Etapa V:** correspondente ao 8º e 9º anos ou cursos equivalentes.

III. Segmento III (equivalente ao Ensino Médio):

- f) **Etapa VI:** correspondente à 1ª e 2ª séries ou cursos equivalentes;
- g) **Etapa VII:** correspondente à 3ª série ou cursos equivalentes.

Art. 17 Considerando os aspectos relacionados à transferência de estudantes, a efetivação do processo será possível desde que seja garantido o cumprimento integral da matriz curricular, minimizando impactos na trajetória escolar do estudante e assegurando a conclusão do curso.

§1º As transferências poderão ocorrer nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- I. Do ensino regular para o **Tempo Formativo**, obedecendo à correspondência presente no Art.16.
- II. Do Tempo Formativo para o ensino regular, mediante parecer pedagógico do Conselho de Classe, **baseado no instrumento de Acompanhamento de Percurso, na frequência e nas aprendizagens desenvolvidas pelo estudante.**

§2º O Conselho de Classe poderá reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, para elaboração do referido parecer, assegurando rigor técnico, proteção ao direito à educação, e o devido respeito às especificidades pedagógicas da EJA - Tempo Formativo.

Art. 18 A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.

Art. 19 Os estudantes que ficarem com pendências, deverão regularizar seu percurso formativo no Nucleo de Certificação do CME.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELIANE DE OLIVEIRA GOUVEA FONTOURA
Data: 09/07/2026 11:37:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KELIANE DE OLIVEIRA GOUVÊA FONTOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 02/2025, de 02/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXOS

ANEXO I - TEMPO FORMATIVO I

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAS								
TEMPO FORMATIVO I		SEGMENTO I						
DIAS POR SEMANA: 05		CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h						
		CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO						
ETAPAS		ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		C.H
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA								
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	480
	LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	-	-	-
	ED. FÍSICA	1	40	1	40	1	40	120
	ARTE	2	80	2	80	2	80	240
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	360
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	360
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	480
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	2	80	2	80	2	80	240
PARTE DIVERSIFICADA								
PROJETANDO O FUTURO		1	40	1	40	1	40	120
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Observações:

1. A Matriz Curricular entrará parcialmente em vigor a partir do ano letivo de 2026.
2. A Estrutura do curso é anual.
3. A Parte diversificada da Matriz Curricular abrange o componente obrigatório Projetando o Futuro.
4. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos e Socioformativos, Saberes Necessários.
5. A avaliação do(a) estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percurso de Aprendizagem.
6. Os Saberes étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/2003 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.
7. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo I, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.
8. A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.
9. Na oferta de Tempo Formativo I não há correspondência direta entre a organização curricular do ensino convencional (regular). Por isso, a movimentação dos estudantes entre modalidades - especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA - não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência para outra rede ou para outra modalidade deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo, da frequência, das aprendizagens desenvolvidas. Dessa forma, o Conselho de Classe pode reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, a fim de emitir o parecer que subsidiará a escola de destino na continuidade dos estudos do(a) estudante, garantindo segurança pedagógica, respeito às especificidades da EJA e proteção ao direito à educação.
10. A correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Regular somente é aplicável aos estudantes que ingressam na EJA provenientes do ensino convencional (regular) ou de oferta equivalente. Nesses casos, é possível realizar a equivalência automática entre séries/anos do Ensino Regular e as etapas da EJA, conforme a correspondência estabelecida pela rede. Para os demais estudantes, que ingressam diretamente na modalidade, não há equivalência automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II - TEMPO FORMATIVO II

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS						
TEMPO FORMATIVO II		SEGMENTO II				
DIAS POR SEMANA: 05		CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h				
CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 min. DIURNO		CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO				
ETAPAS		ETAPA IV		ETAPA V		C.H
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	320
	LÍNGUA INGLESA	2	80	2	80	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	80
	ARTE	2	80	2	80	160
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	160
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	160
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	160	4	160	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	2	80	2	80	160
PARTE DIVERSIFICADA						
PROJETANDO O FUTURO		1	40	1	40	80
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Observações:

1. A Matriz Curricular entrará parcialmente em vigor a partir do ano letivo de 2026.
2. A Estrutura do curso é anual.
3. A Parte diversificada da Matriz Curricular abrange o componente obrigatório Projetando o Futuro.
4. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos e Socioformativos, Saberes Necessários.
5. A avaliação do(a) estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percorso de Aprendizagem.
6. Os Saberes étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/2003 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.
7. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo I, ou equivalentes, tanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.
8. A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.
9. Na oferta de Tempo Formativo I não há correspondência direta entre a organização curricular do ensino convencional (regular). Por isso, a movimentação dos estudantes entre modalidades - especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA - não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência para outra rede ou para outra modalidade deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo, da frequência, das aprendizagens desenvolvidas. Dessa forma, o Conselho de Classe pode reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, a fim de emitir o parecer que subsidiará a escola de destino na continuidade dos estudos do(a) estudante, garantindo segurança pedagógica, respeito às especificidades da EJA e proteção ao direito à educação.
10. A correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Regular somente é aplicável aos estudantes que ingressam na EJA provenientes do ensino convencional (regular) ou de oferta equivalente. Nesses casos, é possível realizar a equivalência automática entre séries/anos do Ensino Regular e as etapas da EJA, conforme a correspondência estabelecida pela rede. Para os demais estudantes, que ingressam diretamente na modalidade, não há equivalência automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III - TEMPO FORMATIVO III

ENSINO MÉDIO							
TEMPO FORMATIVO III			SEGMENTO III				
DIAS POR SEMANA: 05			CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h				
CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 min. DIURNO			CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO				
ETAPAS			ETAPA VI		ETAPA VII		C.H
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA							
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL		
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	240	
	LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	80	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	80	
	ARTE	1	40	1	40	80	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	160	
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	160	
	SOCIOLOGIA	1	40	1	40	80	
	FILOSOFIA	1	40	1	40	80	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	3	120	240	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	1	40	80	
	FÍSICA	1	40	1	40	80	
	BIOLOGIA	2	80	2	80	160	
PARTE DIVERSIFICADA							
PROJETANDO O FUTURO		1	40	1	40	80	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	1600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Observações:

1. A Matriz Curricular entrará parcialmente em vigor a partir do ano letivo de 2026, com exceção da Etapa VII que somente entrará em vigor a partir de 2027.
2. A Estrutura do curso é anual.
3. A Parte diversificada da Matriz Curricular abrange o componente obrigatório Projetando o Futuro.
4. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos e Socioformativos, Saberes Necessários.
5. A avaliação do(a) estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percorso de Aprendizagem.
6. Os Saberes étnicos-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/2003 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.
7. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo III, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.
8. A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.
9. Na oferta de Tempo Formativo III não há correspondência direta entre a organização curricular do ensino convencional (regular). Por isso, a movimentação dos estudantes entre modalidades - especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA - não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência para outra rede ou para outra modalidade deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo, da frequência, das aprendizagens desenvolvidas. Dessa forma, o Conselho de Classe pode reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, a fim de emitir o parecer que subsidiará a escola de destino na continuidade dos estudos do(a) estudante, garantindo segurança pedagógica, respeito às especificidades da EJA e proteção ao direito à educação.
10. A correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Regular somente é aplicável aos estudantes que ingressam na EJA provenientes do ensino convencional (regular) ou de oferta equivalente. Nesses casos, é possível realizar a equivalência automática entre séries/anos do Ensino Regular e as etapas da EJA, conforme a correspondência estabelecida pela rede. Para os demais estudantes, que ingressam diretamente na modalidade, não há equivalência automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV - ESTRUTURA CURRICULAR DO TEMPO FORMATIVO I, II E III

ETAPAS	DURAÇÃO	SEGMENTO	EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS PARA INGRESSANTES NA EJA
I			
TEMPO FORMATIVO I ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	03 anos	Etapa I	1º ano
		Etapa II	2º e 3º anos
		Etapa III	4º e 5º anos
II			
TEMPO FORMATIVO II ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	02 anos	Etapa IV	6º e 7º anos
		Etapa V	8º e 9º anos
III			
TEMPO FORMATIVO III ENSINO MÉDIO	02 anos	Etapa VI	1ª e 2ª série
		Etapa VII	3ª série



PORTARIA 004/2026 - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria/SME Nº: 004/2026, de 30 de Junho de 2026

Dispõe sobre a reestruturação e implementação das diretrizes operacionais da oferta de ensino do Tempo Juvenil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 02/2025, de 02/01/2025, e tendo em vista o disposto nas Resoluções CNE/CEB nos 03/2010, e,

CONSIDERANDO os arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre a oferta da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação à Distância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Oferta de Ensino do Tempo Juvenil, da Educação Básica para adolescentes e jovens de 15 (quinze) anos a 17(dezessete) anos, com tempo pedagógico e estrutura curricular específicos, respeitando o tempo humano, faixa etária, respectivos repertórios de vida dos estudantes, suas potencialidades, necessidades e expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho.

§1º - A Estrutura do curso é anual, organizada em 3 (três) Tempos

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Formativos, distribuídos em três segmentos e sete etapas, conforme disposto nos parágrafos seguintes.

§2º - Os Tempos Juvenis que compõem a Oferta de Ensino são estruturados em 3 (três) categorias:

- I. Tempo Juvenil I: Correspondente ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- II. Tempo Juvenil II: Correspondente ao Ensino Fundamental – Anos Finais;
- III. Tempo Juvenil III: Correspondente ao Ensino Médio.

Art. 2º São objetivos específicos do componente curricular:

- I. Promover o autoconhecimento e a reflexão crítica sobre as experiências de vida, trabalho e estudo;
- II. Estimular o uso criativo e consciente das tecnologias digitais como ferramentas de expressão, aprendizagem e trabalho;
- III. Valorizar a arte, a cultura e o ambiente digital como linguagens contemporâneas de produção de sentido, trabalho e renda, transformação social, bem como formas de expressão e resistência;
- IV. Aproximar a escola das realidades profissionais, criativas e tecnológicas que compõem o território dos educandos;
- V. Fomentar a elaboração de projetos de vida e de futuro que integrem dimensões pessoais, coletivas, produtivas e digitais;
- VI. Discutir perspectivas de formação, inserção profissional e atuação cidadã em diferentes contextos;
- VII. Incentivar vivências formativas externas, levando os estudantes, sempre que possível, a conhecer e interagir com locais e instituições relacionados aos campos de interesse e futuro projetado, como empresas, universidades, centros culturais, espaços artísticos, tecnológicos e comunitários;
- VIII. Contribuir para o desenvolvimento de competências criativas e comunicativas.

Art. 3º O processo avaliativo terá caráter diagnóstico, formativo e participativo, valorizando a criatividade, a autoria, a participação e o

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



engajamento dos estudantes nas ações e produções desenvolvidas ao longo do componente curricular, legitimando o seu acompanhamento de percurso no processo educativo.

Art. 4º A gestão da escola, coordenação pedagógica e o corpo docente poderão convidar profissionais de diferentes áreas— artistas, educadores, produtores culturais, trabalhadores e pesquisadores — para a promoção de diálogos, oficinas, vivências e rodas de conversa, a fim de ampliar as referências e horizontes formativos dos estudantes.

Art. 5º A Matriz Curricular quando implementada nas Comunidades de Atendimento Socioeducativo - CASE, deverá contemplar a sua especificidade, realizando 800 (oitocentas) horas correspondentes a Formação Geral Básica de responsabilidade da Secretaria de Educação-SEC.

Parágrafo Único. Por se tratar de uma proposta para Socioeducação, a matriz poderá ser acrescida por atividades extracurriculares através de oficinas, cursos, em diversas áreas como arte, cultura, esporte, cidadania e educação digital e outras.

Art. 6º A Oferta de Ensino do Tempo Juvenil I, II e III será implantada nas Unidades Escolares para atender toda a Educação Básica da Alfabetização ao Ensino Médio.

Art. 7º O Tempo Juvenil I, II e III em razão da faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos destina-se ao turno noturno, em razão da história de vida e de trabalho dos estudantes, devendo a matrícula ser autorizada pelos pais e acrescidas de declaração de emprego ou trabalho, seja ele formal ou informal.

Art. 8º Os estudantes poderão participar dos Projetos Artísticos e Culturais, que integram o conjunto dos Projetos Estruturantes:

- I. Festival da Canção Estudantil;

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II. Produção de Vídeos Estudantis;
- III. Educação Ambiental;
- IV. Saúde na Escola;
- V. Clube de Ciências;
- VI. Clube do Livro;
- VII. Ciências na Escola;
- VIII. Demais projetos e programas assemelhados, adequando-os à sua realidade de modo a promover sua autonomia, empoderamento e emancipação.

Art. 9º A avaliação na Educação de Jovens e Adultos - EJA Tempo Juvenil será realizada por meio do Instrumento de Acompanhamento do Percorso de Aprendizagem, de uso obrigatório, constituindo-se em processo contínuo de registro e análise dos saberes necessários, das aprendizagens desenvolvidas e dos aspectos cognitivos e sócio formativos dos (as) estudantes.

Art. 10º O Conselho de Classe deverá reunir-se, a qualquer tempo, para analisar o acompanhamento de percurso, assegurando uma avaliação coletiva, diagnóstica e reflexiva sobre o desenvolvimento escolar.

Art. 11º O registro das aprendizagens dos estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será efetuado por meio da utilização de códigos padronizados.

§1º Os códigos têm por finalidade identificar e atestar os estágios de desenvolvimento e aquisição dos conhecimentos consolidados pelos estudantes em cada um dos componentes curriculares.

§2º Para fins de acompanhamento do percurso do (a) estudante nas unidades curriculares, serão utilizados os seguintes códigos:

- I. **AAC:** Aprendizagem A Construir (o/a estudante ainda não construiu a aprendizagem);
- II. **AEC:** Aprendizagem Em Construção (o/a estudante demonstra que ainda não atingiu a aprendizagem satisfatória, mas demonstra que está em processo de alcançá-la);
- III. **AC:** Aprendizagem Construída (o/a estudante construiu satisfatoriamente a

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aprendizagem).

§3º No final do percurso de cada segmento, o resultado final será preenchido no instrumento de avaliação com os conceitos abaixo:

- I. **EP: Em Percurso** (o/a estudante está em processo no seu percurso de aprendizagem);
- II. **PC: Percurso Construído** (o/a estudante finalizou seu percurso de aprendizagem, isto é, concluiu o ensino fundamental, médio ou ambos);
- III. **PNF: Percurso Não Finalizado** (o percurso não foi concluído, seja por abandono ou retenção nas etapas de terminalidade).

Art. 12º O instrumento oficial de avaliação destinado à consolidação e ao acompanhamento que deverá ser sistematizado e registrado no Diário Online,
Parágrafo Único. O resultado final será expresso em conceito, não sendo permitida a conversão de conceito para nota.

Art. 13º Os Saberes étnicos-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei 10.639/03 e Lei 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.

Art. 14º A Matriz de Referência é pautada em Eixos Temáticos visando um exercício interdisciplinar, multidisciplinar para a aquisição dos saberes necessários nos segmentos supracitados.

Art. 15º A concepção da Educação de Jovens e Adultos – Tempo Juvenil organiza-se em 7 (sete) Eixos Temáticos, os quais integram a proposta pedagógica da modalidade e deverão ser desenvolvidos de forma articulada com as áreas do conhecimento, assegurando a construção de um saber socialmente referenciado e crítico às áreas do conhecimento, garantindo abordagem contextualizada às realidades juvenil, urbana e rural.

Os eixos são:

- I. **Juventudes, Identidades e Culturas Afro-Indígenas e Tradicionais -**
Compreende o reconhecimento das múltiplas juventudes, a valorização das

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



identidades juvenis e o fortalecimento das culturas afro-brasileiras, indígenas, quilombolas, rurais e tradicionais, assegurando o enfrentamento das discriminações e a promoção da igualdade.

- II. **Direitos Humanos, Cidadanias Plurais e Florestania** - Abrange a formação em direitos humanos, participação juvenil, cultura da paz e democracia, bem como as cidadanias urbana, rural, ambiental e territorial, incluindo o conceito de florestania como expressão dos direitos vinculados às florestas, ao campo, às águas e aos bens comuns.
- III. **Territórios Juvenis, Ruralidades, Culturas Urbanas e Movimentos Sociais** - Trata da compreensão dos territórios onde vivem os(as) estudantes, valorizando dinâmicas rurais e urbanas, expressões culturais juvenis, relações comunitárias e a participação dos jovens em movimentos sociais e coletivos.
- IV. **Natureza, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ecologias** - Contempla a relação ética e sustentável com a natureza, incluindo educação ambiental, mudanças climáticas, agroecologia, agricultura familiar, extrativismos sustentáveis e práticas de cuidado com o território e os bens naturais.
- V. **Saúde Integral e Educação para as Sexualidades** - Inclui ações formativas voltadas à saúde física, emocional e mental, autocuidado, prevenção, proteção contra violências e educação para as sexualidades, considerando as especificidades do desenvolvimento juvenil, as relações de gênero, identidades sexuais e expressões sexuais.
- VI. **Ciência, Tecnologia, mundo do trabalho** - Envolve o acesso ao pensamento científico, às tecnologias digitais, às transformações do mundo do trabalho urbano e rural, e à elaboração de projetos de inserção ao mundo do trabalho que expressem os interesses, potencialidades e perspectivas dos(as) estudantes.
- VII. **Economia Solidária, Educação Financeira e Modos de Produção do Campo e da Cidade** - Refere-se à compreensão das dinâmicas econômicas, ao planejamento financeiro, ao consumo consciente, ao cooperativismo, às práticas de economia solidária e aos modos de produção rurais e urbanos, observando as realidades dos territórios.

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Único. Para a composição do ano letivo, poderão ser selecionados até dois Eixos Temáticos, definidos a partir do diagnóstico das necessidades formativas da unidade escolar e de seu contexto sócio-territorial. Ao término de cada semestre, a escola deverá apresentar uma culminância com a socialização dos resultados, processos e produções decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido no (s) eixo (s) selecionado (s).

Art. 16º Fica admitida a correspondência direta dos estudantes oriundos de outras ofertas e modalidades para a EJA, com vistas a assegurar o adequado posicionamento e a continuidade dos seus estudos ao ingressar na modalidade. Para fins de equivalência automática, observa-se a seguinte correspondência definida pela rede:

- I. **Segmento I** (equivalente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental):
 - a) **Etapa I:** correspondente ao 1º ano, cursos equivalentes ou Programas de Alfabetização;
 - b) **Etapa II:** correspondente ao 2º e 3º anos ou cursos equivalentes;
 - c) **Etapa III:** correspondente ao 4º e 5º anos ou cursos equivalentes.
- II. **Segmento II** (equivalente aos Anos Finais do Ensino Fundamental):
 - a) **Etapa IV:** correspondente ao 6º e 7º anos ou cursos equivalentes;
 - b) **Etapa V:** correspondente ao 8º e 9º anos ou cursos equivalentes.
- III. **Segmento III** (equivalente ao Ensino Médio):
 - a) **Etapa VI:** correspondente à 1ª e 2ª séries ou cursos equivalentes;
 - b) **Etapa VII:** correspondente à 3ª série ou cursos equivalentes.

Art. 17º Considerando os aspectos relacionados à transferência de estudantes, a efetivação do processo será possível desde que seja garantido o cumprimento integral da matriz curricular, minimizando impactos na trajetória escolar do estudante e assegurando a conclusão do curso.

§1º As transferências poderão ocorrer nas seguintes condições:

- I. **Do ensino regular para o Tempo Juvenil**, obedecendo a correspondência presente no Art.17.
- II. **Do Tempo Juvenil para o ensino regular**, mediante parecer pedagógico do Conselho de Classe, baseado no instrumento de Acompanhamento de

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Percurso, na frequência e nas aprendizagens desenvolvidas pelo estudante.

§2º O Conselho de Classe poderá reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, para elaboração do referido parecer, assegurando rigor técnico, proteção ao direito à educação, e o devido respeito às especificidades pedagógicas da **EJA – Tempo Juvenil**.

Art.18º A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.

Art. 19º Fica assegurada, no ano de 2026, a terminalidade das ofertas atuais, em decorrência da reorganização da matriz curricular, garantindo-se aos(às) estudantes o direito à conclusão do respectivo percurso formativo.

Parágrafo Único. Os estudantes que ficarem com pendências, deverão regularizar seu percurso formativo no Conselho de Classe.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELIANE DE OLIVEIRA GOUVEA FONTOURA
Data: 09/07/2026 11:33:22 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELIANE DE OLIVEIRA GOUVÊIA FONTOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 02/2025, DE 02/01/2025

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DO TEMPO JUVENIL I

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS								
TEMPO JUVENIL I				SEGMENTO I				
DIAS POR SEMANA: 05				CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h				
CARGA HORÁRIA POR AULA: 50MIN. DIURNO				CARGA HORÁRIA POR AULA: 40MIN. NOTURNO				
ETAPA:		I		II		III		C.H
BASE NACIONAL COMUM - BNCC								
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	480
	LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	-	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	120
	ARTE	2	80	2	80	2	80	240
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	360
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	360
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	480
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	2	80	2	80	2	80	240
PROJETANDO O FUTURO		1	40	1	40	1	40	120
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		20	800	20	800	20	800	2400

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II - MATRIZ DO TEMPO JUVENIL II

Observações:

1. A Matriz Curricular entrará parcialmente em vigor a partir do ano letivo de 2026, com exceção das Etapas II, III e V, que somente entrarão em vigor a partir de 2027.
2. A Estrutura do curso é anual.
3. A Parte diversificada da Matriz Curricular abrange o componente obrigatório Projetando o Futuro.
4. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos e Socioformativos; Saberes Necessários.
5. A avaliação do(a) estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percurso da Aprendizagem.
6. Os Saberes étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/03 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.
7. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Juvenil I, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.
8. A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.
9. Na oferta de Tempo Juvenil I não há correspondência direta entre a organização curricular do ensino convencional (regular). Por isso, a movimentação dos estudantes entre modalidades — especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA — não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência para outra rede ou para outra modalidade deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo, da frequência, das aprendizagens desenvolvidas. Dessa forma, o Conselho de Classe pode reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, a fim de emitir o parecer que subsidiará a escola de destino na continuidade dos estudos do (a) estudante, garantindo segurança pedagógica, respeito às especificidades da EJA e proteção ao direito à educação.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

TEMPO JUVENIL II			SEGMENTO II			
NÚMERO DE SEMANAS: 40			NÚMERO DE DIAS LETIVOS 200			
DIAS POR SEMANA: 05			CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h			
CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 min. DIURNO			CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO			
ETAPA:		IV		V		CH
BASE NACIONAL COMUM - BNCC						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEM.	ANUAL	SEM	ANUAL	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	320
	LÍNGUA INGLESA	2	80	2	80	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	80
	ARTE	2	80	2	80	160
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	160
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	160
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	160	4	160	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	2	80	2	80	160

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARTE DIVERSIFICADA					
PROJETANDO O FUTURO	1	40	1	40	80
CARGA HORÁRIA TOTAL	20	800	20	800	1600
Observações: A Matriz Curricular entrará parcialmente em vigor a partir do ano letivo de 2026, com exceção da Etapa VII que somente entrará em vigor a partir de 2027. A Estrutura do curso é anual. A Parte diversificada da Matriz Curricular abrange o componente obrigatório Projetando o Futuro. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos e Socioformativos; Saberes Necessários. A avaliação do estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percorso da Aprendizagem. Os Saberes étnicos-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/03 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo I, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular. A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível. Na oferta de Tempo Juvenil II não há correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Convencional (Regular). Por isso, a movimentação dos estudantes entre modalidades — especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA — não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência para outra rede ou para outra modalidade deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo, da frequência, das aprendizagens desenvolvidas. Dessa forma, o Conselho de Classe pode reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, a fim de emitir o parecer que subsidiará a escola de destino na continuidade dos estudos do (a) estudante, garantindo segurança pedagógica, respeito às especificidades da EJA e proteção ao direito à educação. A correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Regular somente é aplicável aos estudantes que ingressam na EJA provenientes do ensino convencional (regular) ou de oferta equivalente. Nesses casos, é possível realizar a equivalência automática entre séries/anos do Ensino Regular e as etapas da EJA, conforme a correspondência estabelecida pela rede. Para os demais estudantes, que ingressam diretamente na modalidade, não há equivalência automática.					

ANEXO III - MATRIZ DO TEMPO JUVENIL III

ENSINO MÉDIO						
TEMPO JUVENIL III						
NÚMERO DE SEMANAS: 40			NÚMERO DE DIAS LETIVOS 200			
DIAS POR SEMANA: 05			CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h			
CARGA HORÁRIA POR AULA: 50MIN. DIURNO			CARGA HORÁRIA POR AULA: 40MIN. NOTURNO			
ETAPA		VI		VII		CH
BASE NACIONAL COMUM - BNCC						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEM.	ANUAL	SEM	ANUAL	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	240
	LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	80

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ARTE	1	40	1	40	80
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	160
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	160
	SOCIOLOGIA	1	40	1	40	80
	FILOSOFIA	1	40	1	40	80
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	3	120	240
CIÊNCIAS DANATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	1	40	120
	FÍSICA	1	40	1	40	80
	BIOLOGIA	2	80	2	80	120
PARTE DIVERSIFICADA						
PROJETANDO O FUTURO		1	40	1	40	80
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	800	20	800	1600

Observações:

A Matriz Curricular entrará parcialmente em vigor a partir do ano letivo de 2026, com exceção da Etapa VII que somente entrará em vigor a partir de 2027.

A Estrutura do curso é anual.

A Parte diversificada da Matriz Curricular abrange o componente obrigatório Projetando o Futuro.

A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos e Socioformativos; Saberes Necessários.

A avaliação do estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percurso da Aprendizagem.

Os Saberes étnico-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei Federal nº10.639/03 e Lei Federal nº 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.

Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo JUVENIL I, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.

A inclusão digital deverá perpassar transversalmente os componentes curriculares, sempre que possível.

Na oferta de Tempo Juvenil III não há correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Convencional (Regular). Por isso, a movimentação dos estudantes entre modalidades — especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA — não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo.

A correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do Ensino Regular somente é aplicável aos estudantes que ingressam na EJA provenientes do Ensino Convencional (Regular) ou de oferta equivalente. Nesses casos, é possível realizar a equivalência automática entre séries/anos do Ensino Regular e as etapas da EJA, conforme a correspondência estabelecida pela rede. Para os demais estudantes, que ingressam diretamente na modalidade, não há equivalência automática.

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO IV - ESTRUTURA CURRICULAR DO TEMPO
JUVENIL I, II E III A PARTIR DE 2026**

ETAPAS	DURAÇÃO	SEGMENTO	EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS PARA INGRESSANTES NA EJA
I			
TEMPO JUVENIL I ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAS	03 anos	Etapa I	1º ano
		Etapa II	2º e 3º anos
		Etapa III	4º e 5º anos
II			
TEMPO JUVENIL II ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	02 anos	Etapa IV	6º e 7º anos
		Etapa V	8ª e 9º anos
III			
TEMPO JUVENIL III ENSINO MÉDIO	02 anos	Etapa VI	1ª e 2ª série
		Etapa VII	3ª série
Observação: Nas ofertas de Tempo Juvenil I, II e III não há correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do ensino convencional (regular). Por isso a movimentação dos estudantes entre modalidades — especialmente quando se trata de transferência para redes ou escolas que não ofertam EJA — não pode seguir critérios automáticos de equivalência de séries ou anos escolares. Nesses casos, a transferência para outra rede ou para outra modalidade deverá ocorrer mediante parecer pedagógico, emitido pelo Conselho de Classe, com base na análise do percurso formativo, da frequência, das aprendizagens desenvolvidas. Dessa forma, o Conselho de Classe pode reunir-se a qualquer tempo, sempre que houver solicitação de transferência, a fim de emitir o parecer que subsidiará a escola de destino na continuidade dos estudos do (a) estudante, garantindo segurança pedagógica, respeito às especificidades da EJA e proteção ao direito à educação. A correspondência direta entre a organização curricular da EJA e a estrutura do ensino regular somente é aplicável aos estudantes que ingressam na EJA provenientes do ensino convencional (regular) ou de oferta equivalente. Nesses casos, é possível realizar a equivalência automática entre séries/anos do Ensino Regular e as etapas da EJA, conforme a correspondência estabelecida pela rede. Para os demais estudantes, que ingressam diretamente na modalidade, não há equivalência automática.			

PRAÇA ANTÔNIO S. DE ALCÂNTARA, 35 - CEP 45980-000 - PRADO-BA
TELEFONE: (73) 3310-1310 | CNPJ: 13.761.713/0001-10